Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JRPC - 00609/2010**
PROCESSO TC/MS	:	15971/2005
PROTOCOLO	:	827113
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO(A)
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO DE OBRA 59/2005
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	VERTICAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE 56/2005
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	EXECUCAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 80.067,14

DECIDO pela regularidade e legalidade da formalização do 1º termo aditivo ao contrato em tela, e dos atos praticados no decorrer da execução contratual, nos termos do artigo 312, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande (MS), 10 de março de 2010.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro – Relator

IHS